



**MENSAGEM N.º 61/2017**

**Senhor Presidente,**

**Senhora Vereadora,**

**Senhores Vereadores,**



Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei n.º 61, de 06 de outubro de 2017, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado presta relevante serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama/MG, 06 de outubro de 2017.

  
**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG*

09/10/2017 12:47 000012  
PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA/MG



## PROJETO DE LEI N.º 61, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2017, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria e José – Casa da Criança	62.103.619/0024-75	R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Os repasses dos recursos financeiros de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 de 31 de julho de 2014, com alteração dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 06 de outubro de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Iturama/MG

**Prefeitura Municipal de Iturama**

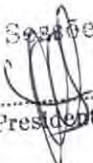
A Comissão de Finanças, Justiça e  
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 10/10/2017

  
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada  
de contas para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 10/10/2017

  
Presidente da Câmara

Aprovado em 103 discussão  
Por unanimidade

Sala das Sessões em 10/10/2017  
O Presidente

  
À Sanção

Sala das Sessões em 10/10/2017

O Presidente

99656205-7



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 61/2017**

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**DENOMINAÇÃO:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR REPASSES VOLUNTÁRIOS DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DATA DE RECEBIMENTO:**

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

**ENTREGUE À COMISSÃO:**

**FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO** EM 09 / 10 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM 09 / 10 /2017

ASSINATURA DO RELATOR:

**ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS** EM 09 / 10 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM 09 / 10 /2017

ASSINATURA DO RELATOR:

**ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES**      **VISTO DO PRESIDENTE**

10º Reunião Extraordinária EM 10 / 10 /2017

EM 10 / 10 /2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI N° 61/2017 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR REPASSES VOLUNTÁRIOS DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO:** FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 61/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Câmara Municipal, em 10 de Outubro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral

Aprovado em ..... discussão
Por ..... <u>senhor presidente</u>
Sala das Sessões em 10 / 10 / 2017
O Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI N° 61/2017 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR REPASSES VOLUNTÁRIOS DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO:** ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 61/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 10 de Outubro de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

Aprovado em ..... discussão
Por ..... <i>Renato José dos Reis</i>
Sala das Sessões em ..... 10/10/2017
O Presidente